

DESENVOLVE MT

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO CONTRATO N. 046/2025

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A -DESENVOLVE/MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30.

CONTRATADA: RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda.

CNPJ: 34.644.656/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação de materiais gráficos, incluindo concepção, criação e desenvolvimento para materiais impressos e digitais, alinhados à identidade visual da instituição afim de atender as demandas da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - Desenvolve MT.

SIGNATÁRIOS: Mayran Beckman Benício - Diretora Presidente e Edgar Pacheco e Souza da Silva, pela Contratante; Feliipe Cesar Souza dos Santos, pela Contratada.

VIGÊNCIA: 27/05/2025 a 27/05/2030.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 13.303/2016, do art. 29, inciso II e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE/MT - Resolução n. 006/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.

Protocolo 1703715

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

PORTARIA Nº 005/2025/MTGÁS

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE

GÁS-MTGAS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso; e

Considerando o artigo 6º da Lei Complementar 112/2002;

Considerando os artigos 10, 11, 12 e 23 do Decreto 1.955/2013;

Considerando os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 2.490/2014;

Considerando o Decreto 779/2021 que aprova o Regimento Interno do Conselho de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSEP/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão da Companhia Mato Grossense de Gás-MTGAS, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor público, no tratamento com as pessoas e com o Patrimônio Público Estadual, competindo-lhe ainda, proceder ao devido Processo Administrativo Ético, com garantia aos princípios da ampla defesa e contraditório, para os atos suscetíveis de advertência ou censura ética ou compromisso ético, nos termos da lei.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para a **Primeira composição** da referida Comissão:

I - Márcia Victor de Matos - Gerente Adm. E Financeiro - para exercer a função de membro titular e Hélio da Silva Vieira - Gerente Comercial - como seu respectivo suplente, com mandato de três anos, período de 16/ junho/2025 a 16/junho/2027.

II - Kamila Xavier Martins Santos - Contadora - para exercer a função de membro titular e Eliane Angélica Seixas Pereira - Analista Contábil I - como seu respectivo suplente, com mandato de dois anos, período de 16/ junho/2025 a 10/junho/2027.

III - Romário Victor de Figueiredo de Oliveira - Assessor Jurídico - para exercer a função de membro titular e Vinícius Santos Corrêa - Assistente da Diretoria - como seu respectivo suplente, com mandato de um ano, período de 16/junho/2025 a 10/junho/2027.

Art.3º Designar a senhora Rosângela Paes Silva - Assessor Técnico da Presidência para exercer a função da presidência durante a vigência de seu mandato.

Art.4º Designar como Secretaria-Executiva da presente Comissão de Ética a servidora Luciene Mingarelli de Lima - Assistente Tec da Diretoria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de junho de junho 2025

AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor Presidente da MTGÁS

Protocolo 1703778

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

REGISTRO DE ERRATA Nº 02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

MTPAR-PRO-2024/00047

A MT participações e Projetos S.A - MTPAR, representada pela seu Diretor Presidente, Wener Klesley dos Santos, por intermédio da Unidade Especial de Habitação, com base no Decreto Decreto nº 371, de 18 de julho de 2023 e alterações, que regulamenta a Lei 11.587, de 26 de novembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, suas modalidades e dá outras providências, faz saber aos interessados que no **Edital de Credenciamento nº 001/2024**, com aviso de abertura publicado no D.O.E/MT nº 28.705, em 19 de março de 2024, objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS COM UNIDADES ENQUADRADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, E COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, OU LINHA DE FINANCIAMENTO QUE VENHA A SUBSTITUIR O REFERIDO PROGRAMA, EM PARCERIA COM O PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, CUJA COMERCIALIZAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL BRUTA DE ATÉ R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), resolve promover as seguintes alterações e acréscimos.

I - Alterar o Anexo I - Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 001/2024, que passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

No item 4.1.4 do Anexo I - Termo de Referência:

Onde se lê:

4.1.4. O número de unidades habitacionais disponibilizadas por empreendimento não poderá ser inferior a 20 (vinte) unidades.

Leia-se:

4.1.4. O número de unidades habitacionais disponibilizadas por empreendimento deverá observar o quantitativo mínimo estabelecido no Edital de Credenciamento do Programa SER Família Habitação - modalidade Entrada Facilitada que estiver em vigor.

II - No item 5.3 do Anexo I - Termo de Referência:

Onde se lê:

5.3 Após a assinatura do TERMO DE AJUSTE não será admitida majoração dos valores de venda das unidades disponibilizadas à MT PAR informados na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

Leia-se:

5.3 Após a assinatura do TERMO DE AJUSTE poderá ser admitida majoração dos valores de venda das unidades disponibilizadas à MTPar informados na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ANEXO II), desde que apresentada documento de reavaliação das unidades com o valor adotado pela Caixa.

III - Acrescentar os itens 5.3.1 e 5.3.2 ao Anexo I - Termo de Referência, com as seguintes redações:

5.3.1. A EMPRESA poderá solicitar à MTPar, a cada quadrimestre, a contar da data de assinatura do Termo de Ajuste, a substituição de unidades habitacionais disponibilizadas e ainda não comercializadas, desde que mantido o quantitativo mínimo estabelecido conforme o item 4.1.4 deste Termo de Referência e apresentada justificativa técnica fundamentada para a alteração, a ser analisada pela MTPAR.

5.3.2. A EMPRESA poderá solicitar à MTPar, a cada quadrimestre, a contar da data de assinatura do Termo de Ajuste, a majoração do número de unidades habitacionais disponibilizadas, mediante apresentação de nova Planilha Discriminativa das Unidades Disponibilizadas à MTPar (conforme modelo do Anexo III do Edital).